

DEPOSITO DO ACORDO DE ALCANCE  
PARCIAL SUBSCRITO AO AMPARO DO  
ARTIGO 25 DO TM80 COM A REPU-  
BLICA DE CUBA

ALADI/CR/di 560  
REPRESENTAÇÃO DO EQUADOR  
16 de maio de 1996

Montevideu, em 13 de maio de 1996.

ALADI 24

A Representação Permanente do Equador cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI por ocasião do depósito do Acordo de Alcance Parcial suscrito ao amparo do Artigo 25 do Tratado de Montevideu 1980 com a República de Cuba, nessa Secretaria-Geral.

A Representação Permanente do Equador renova à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A  
Secretaria-Geral da ALADI  
Nesta

-----  
Nota da Secretaria: O Acordo acima mencionado foi registrado na Secretaria-Geral como Acordo de Alcance Parcial ao amparo do Artigo 25 do TM80, Nº 32 e será publicado como Documento ALADI/AAP/A25TM/32.